

Regulamento das Atividades Complementares Matriz de 2014.1-seriada e Matriz 2018.1 de créditos.



Revisado em março de 2018.

Vassouras/RJ.



ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE E DO CURSO DE ENFERMAGEM

Reitor

Porf. Dr. Marco Antônio Soares de Souza

Pró-Reitoria de Ciências da Saúde

Prof. Dr. João Carlos de Souza Côrtes Junior

Procuradoria Educacional Institucional

Leonina Avelino Barroso de Oliveira

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Carlos Eduardo Cardoso

Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Desportos

Profa. Consuelo Mendes

Pró-Reitoria de Gestão Estratégica

Jessé de Hollanda Cordeiro Júnior

Coordenadora do Curso de Enfermagem

Profa. Me. Lilia Marques Simões Rodrigues

Coordenadora da Central de Estágios

Me. Carla Cristina Neves Barbosa

Coordenador do Estágio supervisionado

Prof. Me. Sebastião Jorge da Cunha Gonçalves

Núcleo Docente Estruturante

Prof^a. Me. Lilia Marques Simões Rodrigues
Prof^o.Dr. Eduardo Trajano
Prof^a Dr^a. Marilei de Melo Tavares
Prof^a.Dr^a. Margarida Maria Donato dos Santos
Prof^a Dr^a Mônica de Almeida Carreiro
Prof^o. Me. Sebastião Jorge da Cunha Gonçalves



Apresentação:

As atividades complementares do Curso de Enfermagem estão de acordo com as conforme as Diretrizes Curriculares de Curriculares RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 3, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001, contribuem para a formação acadêmica e profissional do aluno, ao possibilitarem participação em experiências relacionadas ao mundo do trabalho. Ao se considerar a múltipla possibilidade estimula-se a vivência e constituição de um saber interdisciplinar e integrado à ação profissional. Este articulado a necessidades e potencialidades locais e regionais.

É objetivo das atividades complementares auxiliar na formação acadêmica do aluno ao estimular a participação em debates, seminários, encontros acadêmicos e profissional, dentre outras possibilidades. Ao contribuir para ampliar o conhecimento, instigar o senso crítico e a autonomia, as atividades complementares, favorece a intervenção no cenário acadêmico/profissional do egresso do curso.

As atividades complementares obrigatórias são meios de fornecer aos alunos uma maior responsabilidade para incrementar sua própria aprendizagem, possibilitando-lhes oportunidades de explorarem seus próprios interesses, contemplando elementos de fundamentação essencial no seu campo do saber ou profissão, no sentido do indivíduo aprender a aprender e através da educação contínua manter-se atualizado. As atividades complementares são regidas por regulamento e normas, descritas no Projeto Pedagógico de Curso-PPC, e buscam promover no aluno a competência do desenvolvimento intelectual e profissional autônomo e permanente, estimulam a análise crítica e desenvolvem dimensões éticas e humanísticas, promovendo atitudes e valores orientados para a cidadania.

Está revisão foi realizada pelo Núcleo Docente e Estruturante-NDE e Núcleo de Orientação Pedagógica de Educação em Enfermagem-NUPEEn nos mês de fevereiro de 2018 e encaminhada ao Colegiado de Curso em 09 de março de 2018, sendo aprovado pelos membros conforme consta em ata, a fim de atualizar as normas dentro de uma perspectiva crítica, reflexiva, ética, inovadora e humanística, levando o acadêmico de enfermagem formado pela Universidade de Vassouras, estar cada vez mais imbuído numa formação de qualidade voltado para cidadania e responsabilidade social do futuro enfermeiro egresso. Atendendo a Matriz em vigor desde de 2014.1 seriada e a Matriz de 2018.1 para os ingressantes do sistema de créditos.



REGULAMENTO, NORMAS E FORMULÁRIOS.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Art. 1º As atividades complementares obrigatórias são meios de fornecer aos alunos uma maior responsabilidade para incrementar sua própria aprendizagem, possibilitando-lhes oportunidades de explorarem seus próprios interesses, contemplando elementos de fundamentação essencial no seu campo do saber ou profissão, no sentido do indivíduo aprender a aprender e através da educação contínua manter-se atualizado.
- Art. 2° As atividades complementares buscam promover no aluno a competência do desenvolvimento intelectual e profissional autônomo e permanente, estimulam a análise crítica e desenvolvem dimensões éticas e humanísticas, promovendo atitudes e valores orientados para a cidadania.
- Art. 3° A Diretrizes Curriculares de Enfermagem de RESOLUÇÃO CNE/CES N° 3, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001, preveem ações que estão perfeitamente contempladas pelas Atividades Complementares obrigatórias:
- §1° O aluno é responsável por seu aprendizado, o que inclui a organização de seu tempo e a busca de oportunidades para aprender.
- §2° O currículo é integrado e integrador e fornece uma linha condutora geral, no intuito de facilitar e estimular o aprendizado.
- §3° A Universidade de Vassouras oferece uma grande variedade de oportunidades de aprendizado através de eventos científicos, pesquisa, extensão, palestras, oficinas experiências e estágios comunitários, biblioteca e acesso a meios eletrônicos.
- §4° O aluno, desde o primeiro período, é inserido em atividades práticas relevantes para a sua futura vida profissional.
- §5° O conteúdo curricular contempla os problemas mais frequentes e relevantes a serem enfrentados na vida profissional.



- §6° O aluno é constantemente avaliado em relação a sua capacidade cognitiva e ao desenvolvimento de habilidades necessárias à profissão.
- §7° O currículo é maleável e pode ser modificado pela experiência.
- §8° O trabalho em grupo e a cooperação interdisciplinar e multiprofissional são estimulados.
- §9° A assistência ao aluno é individualizada, de modo a possibilitar que ele discuta suas dificuldades com profissionais envolvidos com o gerenciamento do currículo e outros, quando necessário.
- Art. 4° A carga horária total a ser cumprida pelo estudante definida pelo Projeto Pedagógico do Curso do Curso de Enfermagem é de 200(duzentas) horas ou 10 (dez) créditos (sendo cada crédito nas atividades complementares do Curso de Enfermagem equivalência 01(hum crédito) corresponde a 20 horas, conforme regulamento de crédito da Universidade de Vassouras), a partir do 1° (primeiro) período percorrendo os 04 eixos: ensino, pesquisa, extensão e gestão, tendo a aluno quer percorrer na preferência todos os eixos ou pelo menos 03 (três) eixos e diversificando pelo menos em 05(cinco) tipos de atividades previstas neste regulamento.
- Art. 5° Os alunos transferidos de outras instituições que não tenham participado de Atividades Complementares Obrigatórias deverão cumprir um número de horas proporcionais ao número de períodos cursados na Universidade de Vassouras.
- Art. 6° O não cumprimento da carga horária prevista inviabiliza a participação do aluno no ato regular e coletivo de colação de grau para obtenção do diploma.
- Art. 7° Consideram-se Atividades Complementares participações em cursos, seminários, simpósios, congressos, conferências e palestras independente, de terem sido realizados na Universidade de Vassouras ou fora dela, ou outros casos previstos nas Normas Gerais paras as Atividades Complementares.
- Art. 8° Os comprovantes de participação do aluno nas respectivas Atividades Complementares deverão ser protocolados até o término de cada período letivo em que foram realizadas, juntamente com requerimento solicitando o aproveitamento das atividades realizadas.
- Art. 9° No caso de transferência e/ou reingressos, as disciplinas cursadas na Instituição de origem não aproveitadas no currículo da Universidade de Vassouras, para efeito de inclusão em histórico



escolar, podem, a partir de uma análise criteriosa, serem consideradas Atividades Complementares Obrigatórias.

Art. 10° - Para a integralização da carga horária correspondente às Atividades Complementares Obrigatórias serão considerados os valores determinados pelo formulário em anexo.

Parágrafo único – Compete à Coordenação do Curso encaminhar à Secretaria Geral dos Cursos as comprovações das atividades de que trata este artigo.

Art. 11° - O presente regulamento só pode ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado de Curso.

Art. 12° - Compete ao Colegiado de Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, assim como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 13° - Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado de Curso, revogadas as disposições em contrário, devendo os itens das atividades complementares ser revistos semestralmente.

NORMAS GERAIS PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1° - As Atividades Complementares integram a parte flexível do currículo do Curso, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a obtenção do diploma.

Art. 2° - As Atividades Complementares são orientadas pela Coordenação do Curso.

Art. 3° - As Atividades Complementares, de livre escolha do aluno, dentro ou fora da Universidade de Vassouras, correspondem às seguintes atividades, com a respectiva carga horária:

§1° - O aluno deve cumprir, entre o primeiro e o último período letivo do Curso, a carga horária total de 200 (duzentas) horas na matriz seriada e 10 créditos para o sistema de Créditos de Atividades Complementares.

§2° - O cumprimento da carga horária total das Atividades Complementares deve ser realizado nos quatro semestres letivos do Curso.



§3° - Cabe ao Coordenador do Curso orientar o aluno na frequência e certificação dessas atividades, em instância final, para o respectivo Colegiado do Curso.

Art. 4° - A validação das Atividades Complementares devem atender à seguinte norma:

 I – qualquer das atividades, definidas no artigo anterior, depende de prévia aprovação do Coordenador do Curso.

Art.5°. Excluem-se das Atividades Complementares aquelas atividades exercidas no Estágio Supervisionado, Prática de Ensino e em seminários que ocorrem como critérios de avaliação, que fazem parte da carga horária de disciplinas específicas do curso.

Art. 6° - Nas transferências e/ou reingressos, as disciplinas cursadas na Instituição de origem não aproveitadas no currículo da Universidade de Vassouras, para efeito de inclusão em histórico escolar, podem, a partir de uma análise criteriosa, serem consideradas Atividades Complementares Obrigatórias, ouvido o Colegiado do Curso.

Art. 7° - Estas normas entram em vigor após sua aprovação pelo Colegiado de Curso, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8°- Atos complementares e omissos que se fizerem necessários, para o aperfeiçoamento das atividades complementares, serão expedidos para o Colegiado do Curso de Enfermagem para decisões finais Direção.

ANEXO

Para a integralização da carga horária correspondente às Atividades Complementares serão considerados os valores determinados no Requerimento de Integralização de Atividades Complementares.

 $\underline{https://www.universidadedevassouras.edu.br/arquivos/graduacao/enfermagem/Req_Integralizacao_E} \\ nf_RT_000-18.pdf$





Curso de Enfermagem

| m requerer Aproveitamento das atividades aba | | | sem | estre de | |
|--|-----------------------|-----------------------------|--|----------------------------|--|
| m requerer Aproveitamento das atividades aba | dentidade:_ | | | | |
| m requerer Aproveitamento das atividades aba | | nº, Carteira de Identidade: | | CPF: | |
| | due endende | | | | |
| | aixo assinata | adas e comp | rovadas com os g | ocumentos originais em ane | |
| ra integralização de carga horária corresponde | nte às Ativi o | dades Comp | lementares Obri | gatórias. | |
| Atividade | Horas | Aceito | Não Aceito | Rubrica | |
| sino | | | | | |
| grama de monitoria bolsista | 30 | | | | |
| grama de monitoria voluntária | 30 | | | | |
| ágio extra-curricular | 30 | | | | |
| estrante em cursos de aperfeiçoamento | 10 15 | | - | | |
| ciplina optativa | | | | | |
| tros | 10 | | | | |
| tensão | 70 | | | | |
| grama de extensão universitária comunitária grama de extensão universitária não comunitária | 30 15 | | | | |
| grama de liga científica universitária como dirigente | 20 | | | | |
| grama de liga científica universitária como membro | 15 | | | | |
| rso de extensão (até 40 horas) | 15 | | | | |
| rso de extensão (entre 41 e 80 horas) | 25 | | | | |
| rso de extensão (acima de 80 horas) | 30 | | | | |
| ticipação em atividade de natureza artística e cultural | 20 | | | | |
| tros | 10 | | | | |
| squisa | | | | | |
| nferência | 20 | | | | |
| estra | 10 | | | | |
| ninário como participante | 20 | | | | |
| ninário como palestrante | 30 | | | | |
| ninário como membro organizador | 30 | | | | |
| npósio como participante | 30 | | | | |
| npósio como palestrante npósio como membro organizador | 30 | | | | |
| ngresso como participante | 20 | | | | |
| ngresso como participante ngresso como palestrante | 30 | | | | |
| resentação de trabalho em evento científico | 10 | | | | |
| sumo publicado em periódico científico ou em anais | 10 | | | | |
| ngresso como membro organizador | 30 | | | | |
| balho publicado em periódico científico | 30 | | | | |
| grama de pesquisa como participante da pesquisa | 30 | | | | |
| tros | 10 | | | | |
| ministrativa | | | | | |
| sidente do Centro Académico | 15 | | | | |
| igente do Centro Académico | 10 | | | | |
| presentante discente no CONSEPE | 20 | | | | |
| mbro do Colegiado Universitário na Univ. de Vassouras | 20 | | | | |
| oresentante de turma | 20 | | | | |
| ticipação em comissões | 10 | | | | |
| eta da seleção da Universidade de Vasouras | 10 30 | | | | |
| ticipação em organização de eventos | | | | | |
| stes termos, pede deferimento. | 10 | | | | |